



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
myb.

Ofício nº 347

Lapa, 20 de Outubro de 2003

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 47/03, que dispõe sobre a concessão à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC – ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fietes Furiati
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação...
 Ao Assessor Jurídico Clévis;
A Comissão de ... educação...

21/10/03

Adriano

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLADO Nº 1055/03

DATA 21, 10, 03

15:50 h. *MA*

Exmo. Sr.
ADRIANO HAMERSCHMIDT
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
µ.β.

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, uma subvenção mensal correspondente a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º é concedida para o exercício financeiro de 2004 e deverá ser aplicada nos programas de atendimento aos 1000 educandos atendidos de 4 meses à 15 anos e aos 70 integrantes do Projeto "Formando Cidadão para o Novo Milênio".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.04 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.00092.044 – CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas, mensalmente, ao Município, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Outubro de 2003.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FL. Nº 03
m y B.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 20.10.2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, proposição que beneficiará a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC, a qual deverá aplicar os valores recebidos em seus programas de atendimento aos 1000 educandos atendidos de 4 meses à 15 anos e aos 70 integrantes do Projeto "Formando Cidadão Para o Novo Milênio".

Cabe ao Município, inclusive em razão das normas incertas em sua Lei Orgânica, mais especificamente nos artigos 146 à 151 e artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurar no âmbito de sua competência a proteção e assistência à família, especialmente à infância e adolescência.

Por intermédio da eficiência e organização a Entidade tem atingido os objetivos à que se propôs, tornando viáveis inúmeros programas assistenciais. Nada mais justo, portanto que a Administração Pública, participe dos trabalhos realizados e com a fonte de recursos daquela.

A Entidade acima referida é responsável em seus projetos, pelo pagamento de profissionais autônomos, de pessoal e serviços administrativos, serviços gerais do CAIC, além da manutenção do prédio e de todas as necessidades, tais como limpeza, conservação, material de expediente de higiene, com custo mensal de acordo com o plano de aplicação apresentado e cuja cópia é anexada para conhecimento.

Conforme informações da Secretaria de Finanças a subvenção solicitada pela ADECAL atende as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Confiando no alto espírito público dos valores Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Outubro de 2003.

Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal

ADECAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA

CNPJ/MF 01.123.994/0001-04

PLANO DE APLICAÇÃO

Este Plano de Aplicação foi reformulado, com a inclusão de novos profissionais e novos programas de atendimento aos 1000 educandos atendidos de 4 meses à 15 anos, e aos 70 integrantes do Projeto "Formando Cidadão para o Novo Milênio", baseando-se no Artigo 90. do Estatuto da Criança e do Adolescente "As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes."

Com isso tentaremos combater a Causa e não Efeito do Problema.

X

ADECAL
Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa
CNPJ/MF - 01.123.994/0001-04

PLANO DE APLICAÇÃO - 2004
DESPESAS COM PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Discriminação	Remuneração	INSS/ENTIDADE		Total
1. Médico (1)	R\$ 3.125,00 (6 hs diárias)	R\$ 625,00 (20%)	R\$ 3.750,00	
2. Psicólogo (1)	R\$ 675,00 (30 hs semanais)	R\$ 135,00 (20%)	R\$ 810,00	
3. Assistente Social (1)	R\$ 675,00 (30 hs semanais)	R\$ 135,00 (20%)	R\$ 810,00	
4. Prof./Educ.Física (1)	R\$ 350,00 (20 hs semanais)	R\$ 70,00 (20%)	R\$ 420,00	
campo de futebol	R\$ 350,00 (20 hs semanais)	R\$ 70,00 (20%)	R\$ 420,00	
5. Professor/Artes (1)				
6. Honorários contábeis, prestação de contas e Assessoria Administrativa	R\$ 450,00	R\$ 90,00 (20%)	R\$ 540,00	
7. Soma	R\$ 5.625,00	R\$ 1.125,00	R\$ 6.750,00	

DESPESA DE PESSOAL

Discriminação	Remuneração	INSS/SAT/FGTS/ TERC. (34%)		Férias Prop.	13º prop.	Total
1. Aux Serviços Gerais (1)	R\$ 240,00	R\$ 81,60	R\$ 26,66	R\$ 20,00	R\$ 368,26	
2. Motorista (1)	R\$ 500,00	R\$ 170,00	R\$ 55,55	R\$ 41,66	R\$ 767,21	
3. Func. p/ Marcenaria (1)	R\$ 400,00	R\$ 136,00	R\$ 44,44	R\$ 33,33	R\$ 613,77	
4. Agente de Saúde (Projeto F. Cidadão).	R\$ 350,00	R\$ 119,00	R\$ 38,88	R\$ 29,16	R\$ 537,04	
5. Soma	R\$ 1.490,00	R\$ 506,60	R\$ 165,53	R\$ 124,15	R\$ 2.286,28	

1. Projeto "Formando Cidadão..." (Oficinas)	Valor estimado R\$ 1.000,00
1.1 Material para Artesanato: papel, cola, fita, tecido, linha, agulha, tesoura, etc.	
1.2 Material esportivo (bola, corda, uniformes, colchonetes, redes e outros)	
1.3 Uniformes Escolares	
1.4 Medicamentos sob prescrição médica e materiais de consumo	
2. Cestas Básicas (complementação de merenda)	Valor estimado R\$ 1.000,00
3. Escola de Futebol	Valor estimado R\$ 800,00
4. Projetos (anexos)	Valor estimado R\$ 1.163,72
4.1 "Bom Amanhecer"	
4.2 "Adolescente Aprendiz"	
4.3 "Nutrição Clínica Desportiva"	
5. Soma	R\$ 3.963,72
5.1 Total despesas com profissionais autônomos	R\$ 6.750,00
5.2 Total despesas com pessoal registrado	R\$ 2.286,28
6. SOMA TOTAL	R\$ 13.000,00

✓

ADECAL

Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa
CNPJ/MF - 01.123.994/0001-04

**PLANO DE CUSTOS MENSAIS - Continuação - 2004
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS**

Discriminação	Valor Bruto
Manutenção das Oficinas e Material de expediente	R\$ 1.000,00 (Proj. "F. Cidadãos p/ o Novo Milênio")
cesta Básicas	R\$ 1.000,00
Escola de Futebol	R\$ 800,00
Projetos em Andamento	R\$ 1.163,72
Soma	R\$ 3.963,72
TOTA DESPESAS MENSAIS COM PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	R\$ 6.750,00
TOTAL DESPESAS MENSAIS COM FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	R\$ 2.286,28
TOTAL DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS	R\$ 3.963,72
TOTAL GERAL	R\$ 13.000,00

(=) TOTAL DOS CUSTOS MENSALIS APURADOS - R\$ 13.000,00

ADECAL

GNP J 01.123.994/0001-04
Rua Arthur Viana, 4 de Lacerda, S/N
Tel. (041) 622-1551
Inscrição Estadual Isenta
Vera Lúcia Carneiro Ribas
Presidente

Vera Lúcia Carneiro Ribas



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 08
m.p.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 47/2003

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a concessão à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC-ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 21_/10_/2003.

Apresentado em Expediente do Dia 21_/10_/2003.

Encaminho à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 21/10/2003.**

☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/XX_/XX.**

☒ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 21/10/2003.**

☐ **Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.**

Adriano Hamerschmidt
ADRIANO HAMERSCHMIDT

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em <u>24/10/2003</u> <i>João Renato L. Afonso</i> JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>João Renato L. Afonso</i> Lapa, em <u>24/10/2003</u> . JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em ____/____/2003 OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2003. OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFF
Recebi o projeto em ____/____/2003 <i>Sergio Augusto Leoni</i> SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>Sergio Augusto Leoni</i> Lapa, em <u>25/X/2003</u> . SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBE Ecol
Recebi o projeto em ____/____/2003 ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2003. ALCEU HOFFMANN - Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ____/____/2003 DIRCEU RODRIGUES FERREIRA Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2003. DIRCEU RODRIGUES FERREIRA - Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ____/____/2003 VILMAR C. FÁVARO Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2003. VILMAR C. FÁVARO - Presidente da CCF



Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Parecer ao AnteProjeto de Lei Nº 047/03

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

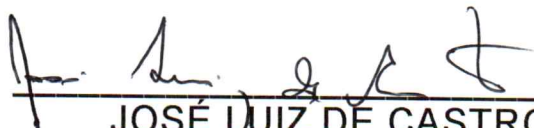
Recebemos o projeto em epígrafe para exarar parecer, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte maneira:

O mesmo encontra-se em condições de ser votado em Plenário, cabendo o seu mérito ser discutido pelo Senhores Vereadores.

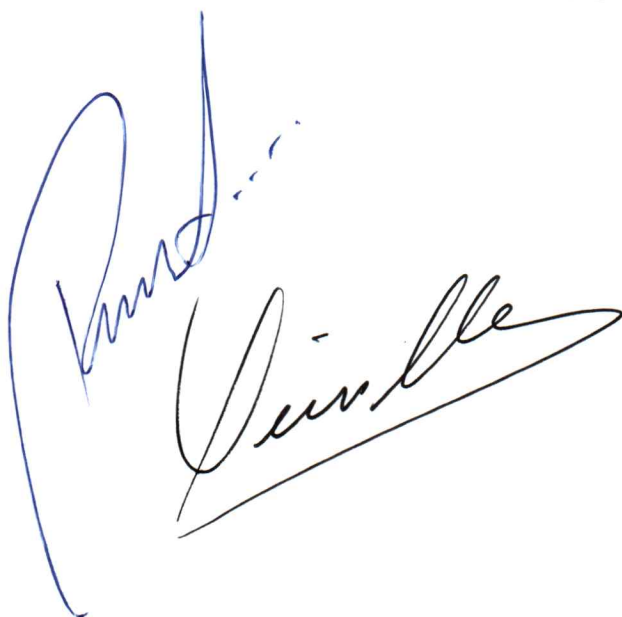
Quanto a emenda apresentada se faz necessária pelo motivo de técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões em 31 de outubro de 2.003.



JOSE LUIZ DE CASTRO
Relator





Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 10
mp.

Os Vereador, componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e os que assinam a presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente apresentar à consideração do Douto plenário a seguinte emenda MODIFICATIVA ao projeto de Lei Nº 047/2003 de autoria do Executivo Municipalque tem a seguinte

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo a conceder à Associação de Apoio e Desenvolvimento do Caic - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 5º do referido Projeto de Lei que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2004."

Sede do Poder Legislativo Municipal em 31 de outubro de 2003.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Membro

DATA DA SESSÃO: <u>11/11/03</u>	
☒ 1ª	☐ 2ª
☒ Aprovado	☐ Rejeitado
Votos Favoráveis: <u>10</u>	
Votos Contrários: <u>0</u>	
Nº. de Vereadores Votantes: <u>10</u>	
Nº. de Vereadores Presentes: <u>11</u>	

Dispensa pelo Ver. Osvaldo aprovada.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 1103/03

DATA 04/11/03

13:35 h. mps.

DATA DA SESSÃO: <u>11/11/03</u>	
☒ 1ª	☒ 2ª
☒ Aprovado	☐ Rejeitado
Votos Favoráveis: <u>10</u>	
Votos Contrários: <u>0</u>	
Nº. de Vereadores Votantes: <u>10</u>	
Nº. de Vereadores Presentes: <u>11</u>	



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
m/p.

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**

Ante-Projeto de Lei nº 47/2003

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a concessão à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC-ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

Parecer

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia tem o parecer favorável ao Anteprojeto de Lei nº 47/2003, que concede subvenção mensal à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC-ADECAL, nada mais justa que esta entidade receba esse subsídio.

Lapa, 05 de Novembro de 2003

Elisia Martins
ELISIA MARTINS
Relatora

VOTO:

Valentina P. Batista
Ver. VALENTINA P. BATISTA

VOTO:

Sérgio Augusto Leoni
Ver. SÉRGIO AUGUSTO LEONI



Poder Legislativo do Município da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

12

m/p

REDAÇÃO FINAL AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 47/2003

Autor: Executivo Municipal

Emenda: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista a aprovação de emenda ao projeto, e atendendo ao preconizado no Art. 140 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, uma subvenção mensal correspondente a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º é concedida para o exercício financeiro de 2004 e deverá ser aplicada nos programas de atendimento aos 1000 educandos atendidos de 4 meses à 15 anos e aos 70 integrantes do Projeto “Formando Cidadão para o Novo Milênio”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

06.04 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

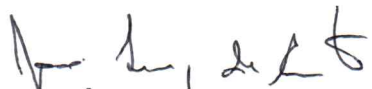
08.244.00092.044 – CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

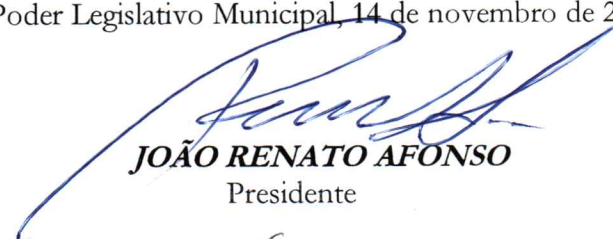
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas, mensalmente, ao Município, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2004.

Sala das Comissões do Poder Legislativo Municipal, 14 de novembro de 2003.


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Membro


JOÃO RENATO AFONSO
Presidente


SERGIO AUGUSTO LEONI
Membro



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUN.
LAPA - PR
P.L.S. Nº 13
[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 061/2003

Autor: Executivo Municipal

Emendas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, subvenção mensal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, uma subvenção mensal correspondente a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º é concedida para o exercício financeiro de 2004 e deverá ser aplicada nos programas de atendimento aos 1000 educandos atendidos de 4 meses à 15 anos e aos 70 integrantes do Projeto “Formando Cidadão para o Novo Milênio”.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

06.04 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.244.00092.044 – CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas, mensalmente, ao Município, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2004.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2003

[assinatura]
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário

[assinatura]
ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

